

INDICAÇÃO

Indica ao Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Ministro Chefe da Casa Civil do Brasil, Sr. Rui Costa, a necessidade de estudos para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Maracás.

O Deputado subscrevente, nos termos do artigo 139, da Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia), indica ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Excelentíssimo Ministro Chefe da Casa Civil do Brasil, Sr. Rui Costa, que sejam realizados estudos técnicos visando à implantação de um sistema de esgotamento sanitário no município de Maracás, contemplando a zona urbana que atualmente possui aproximadamente 27 mil habitantes.

JUSTIFICATIVA

O acesso a serviços de saneamento básico é um direito essencial, previsto na Constituição Federal, e um dos pilares fundamentais para a promoção da saúde pública, da qualidade de vida e da sustentabilidade ambiental.

O município de Maracás, localizado no território de identidade do Vale do Jiquiriçá, conta com uma população urbana estimada em 27 mil habitantes, que ainda carece de um sistema completo de esgotamento sanitário. Essa carência impacta diretamente a saúde da população, favorece a disseminação de doenças de veiculação hídrica e compromete a preservação ambiental, especialmente dos recursos hídricos e do solo.

A implantação de um sistema de esgotamento sanitário no município representa um investimento estratégico e urgente, capaz de gerar benefícios diretos à população e contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado.

Cumprir destacar que a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), estabelece como meta nacional universalizar o acesso ao saneamento básico até 2033, assegurando que 99% da população tenha acesso à água potável e 90% à coleta e tratamento de esgoto. Assim, a inclusão de Maracás em programas federais de investimento na área é plenamente compatível com os objetivos de política pública estabelecidos pelo Governo Federal.

A atuação conjunta entre a Presidência da República, a Casa Civil e o Governo do Estado da Bahia será decisiva para garantir os estudos técnicos e a posterior execução dessa obra essencial, que trará impacto direto na saúde, no meio ambiente e na dignidade dos maracaenses.

Por fim, pleiteia-se que, após a tramitação de praxe, esta Indicação seja devidamente encaminhada às autoridades competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



INDICAÇÃO



Salvador/BA, 11 de novembro de 2025.

EUCLIDES FERNANDES

DEPUTADO ESTADUAL - PT

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025.

Deputado(a) Euclides Fernandes
Servidor e Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **EUCLIDES NUNES FERNANDES** em **14/11/2025 11:08**

Checksum: **A6277DA063DB5A0A815913F6333EF55AB066CC5C343E74045898F5F9B4B3C242**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.